

HGI CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO

CNPJ nº 38.456.508/0001-71

PROPOSTA DA ADMINISTRADORA REFERENTE À CARTA CONSULTA

Prezado Cotista,

A **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM**, instituição financeira com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar, parte, Torre Corcovado, Botafogo, CEP 22250-040, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ("CNPJ") sob o nº 59.281.253/0001-23, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, de acordo com o Ato Declaratório nº 8.695, de 20 de março de 2006, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social ("Administradora"), na qualidade de instituição administradora do **HGI CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**, inscrito no CNPJ sob o nº 38.456.508/0001-71 ("Fundo"), vem, por meio da presente, convocar V.Sa. para participar da Assembleia Geral Extraordinária do Fundo, a ser realizada de forma não presencial, por meio de consulta formal ("Consulta Formal"), a fim de deliberar sobre:

1. A completa reformulação do regulamento do Fundo, conforme minuta constante do Anexo I a esta Consulta Formal, incluindo, mas não se limitando, a: alteração da política de investimentos; alteração da política de distribuição de rendimentos e resultados; inclusão de permissão para a nova emissão de Cotas pela Administradora, sem a necessidade de nova deliberação dos Cotistas, até o limite total de R\$ 10.000.000,00 (dez bilhões de reais).
2. **Aprovar a** contratação de prestador de serviço para a **atividade de formador de mercado** das Cotas considerado **parte relacionada ao gestor ou administrador**, em situação de potencial conflito de interesses, nos termos do Art. 31-A, §2º, da Instrução CVM 472.
3. A autorização para aquisição, pelo Fundo, de Ativos Imobiliários, conforme artigo 2º do regulamento do Fundo (Anexo I) detidos por fundos de investimento administrados e/ou geridos pelo Administrador, pelo Gestor e/ou por suas respectivas partes relacionadas, desde que observados os seguintes critérios de elegibilidade:
 - a. no caso de imóveis e direitos reais sobre bens imóveis, o valor de aquisição dar-se-á no máximo pelo valor de laudo de avaliação elaborado por empresa independente especializada em avaliação imobiliária;
 - b. no caso de participações societárias para desenvolvimento imobiliário, o valor de aquisição dar-se-á no máximo pelo valor do patrimônio líquido da sociedade responsável pelo desenvolvimento do projeto; e
 - c. valor do investimento apresente rentabilidade esperada (Taxa Interna de Retorno) de no mínimo 12% (doze por cento) ao ano.

PROPOSTA DA ADMINISTRADORA

A Administradora reconhece que o tema em questão na pauta está alinhado com os objetivos do gestor e seu plano de ação para readequação do Fundo. Além disso, a Administradora entende que a ordem do dia deve ser abertamente discutida e decidida dentro do escopo da Assembleia, visando sempre o melhor interesse dos cotistas.

Ademais, incentivamos V.Sas. a entrar em contato com a Administradora para eventuais esclarecimentos adicionais, se necessários, por meio do e- mail ri.fundoslistados@btgpactual.com.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos julgados necessários.

São Paulo, 1 de março de 2024

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM
Administradora